



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

31 DE MAIO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 De 31 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 045, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 53 da Lei Complementar n.º 045, de 20 de abril de 2010, sendo adequada ao que determina a Portaria n.º 19.451, de 18 de agosto de 2010 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,4% (dois pontos com quatro décimos percentuais) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPSEM, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se:

I - Destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao IPSEM; e

II - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, que:

a) Deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos beneficiários;

b) Será constituída pelos recursos da alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do IPSEM, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) Poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do IPSEM, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao município.

III - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique a sua finalidade, qual seja, o custeio das

despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPSEM, inclusive para conservação de seu patrimônio, somente para:

a) Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do IPSEM nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IPSEM;

b) Reforma ou melhorias de bens vinculados ao IPSEM e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

IV - Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do município ou estabelecidas pelo Conselho Administrativo, sendo que, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o § 1º do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 3º.

V - Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Será elevada em 20% (vinte por cento) a taxa definida no § 1º, para o custeio, exclusivamente, de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) Preparação para a auditoria de certificação;

b) Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do IPSEM, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do conselho administrativo e do comitê de investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) Preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) Capacitação e atualização dos gestores e membros do conselho e comitê.

III - A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 3º observará os seguintes parâmetros:

- a) Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 1º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;
- b) Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista na alínea “a”, o IPSEM não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-gestão RPPS;
- c) Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o IPSEM vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea “b”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 De 31 de Maio de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 34, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 045, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A redação do Art. 34 da Lei Complementar n.º 045 de 20 de abril de 2010, com redação atualizada, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.34.

(...)

V - O déficit do custo especial será financiado, mediante a arrecadação mensal de 18,59% (dezoito inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPSEM, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2022.

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 045, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ano de amortização	Alíquota
2022	18,59%
2023	22,11%
2024	25,58%
2025	29,00%
2026	32,37%
2027	35,70%
2028	38,97%
2029	42,23%
2030	47,19%
2031	52,15%
2032	57,11%
2033	62,07%
2034	67,03%
2035	71,99%
2036	76,96%
2037	81,92%
2038	86,88%
2039	91,84%
2040	96,80%
2041	101,76%
2042	106,72%
2043	111,68%
2044	116,64%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 De 31 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E DE OBRAS IRREGULARES – HABITE-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A presente Lei destina-se a instituir regras para regularização de transações imobiliárias não registradas em cartório, bem como de obras irregulares.

Art. 2º Para as negociações comerciais imobiliárias não formalizadas em cartório, desde que tenham sido feitas antes de

31 de dezembro de 2016, aplicar-se-á a seguinte regra de incidência de ITBI:

I - Para imóveis com primeira ou única negociação sem formalização, incidirá alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel;

II - A cada negociação extra não formalizada, incidirá alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o teto de 2% (dois por cento);

III - Para imóveis com até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, que estejam encravados em um mínimo de 60% (sessenta por cento) do terreno, com avaliação máxima de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será cobrado o valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais);

IV - Para imóveis não edificadas de até 80m² (oitenta metros quadrados), avaliado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será aplicada a mesma regra do inciso II.

Parágrafo único. O valor cobrado no inciso III aplica-se também a apartamentos de até 80m² (oitenta metros quadrados), avaliados em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Conceder-se-á o “HABITE-SE” para imóveis residenciais unifamiliares edificadas há mais de 5 (cinco) anos, de até 80m² (oitenta metros quadrados), que ocupem mais de 60% (sessenta por cento) do terreno, através de atos autodeclaratórios.

I - A taxa “HABITE-SE” para fins da regularização prevista no caput será calculada levando-se em consideração o valor de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da UFCG vigente à época da solicitação, por metro quadrado;

II - Caso o imóvel esteja de acordo com a legislação vigente e não fira o direito alheio, conceder-se-á o “HABITE-SE” definitivo sem custas adicionais;

III - Caso a obra não se enquadre nas especificações legais, revogar-se-á o “HABITE-SE” provisório e o parecer deverá ser usado para fundamentar processo fiscalizatório que poderá acarretar multa por descumprimento da legislação, bem como responsabilização cível, conforme Arts. 186, 187 e 927 do Código Civil, e penal cabíveis.

Parágrafo único. O “HABITE-SE” concedido nos termos do caput tem caráter provisório, que valerá por até 180 (cento e oitenta) dias, e tornar-se-á definitivo após aprovação da habitabilidade por parecer técnico emitido por profissional legalmente habilitado vinculado à Secretaria de Obras do Município através de chamamento público.

Art. 4º Imóveis de qualquer natureza que não se encaixem nas condições descritas no Art. 3º, caput, construídos há mais de 5 (cinco) anos, poderão requerer a regularização mediante apresentação de projeto técnico assinado por profissional legalmente habilitado, sendo dispensado o parecer técnico da Secretaria de Obras e observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único. A taxa de “HABITE-SE” para fins de regularização será calculada levando-se em consideração o valor de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da UFCG vigente à época da solicitação, por metro quadrado.

Art. 5º Imóveis que tenham passado por reformas ou construções adicionais e que ainda não estejam legalizados poderão requerer sua regularização nos moldes do artigo anterior.

Parágrafo único. Dispensar-se-á Certidão Negativa de Débitos sempre que houver acréscimo de área construída em relação a constante na ficha cadastral do imóvel.

Art. 6º Feita a regularização, os eventuais acréscimos de área do imóvel não terão a incidência de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de forma retroativa, salvo nos casos de má-fé.

Art. 7º Observar-se-á o disposto na Lei n.º 5.000/2011 quanto aos incentivos fiscais para imóveis integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.403

De 31 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 01 DE ABRIL DE 1991, QUE ESTABELECE ESTÍMULOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE OU NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Os Arts. 13-A, 13-B, 13-C, 13-D e 13-E, da Lei Municipal n.º 2.214, de 1º de abril de 1991, incluídos pela Lei n.º 5.719/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Fica instituído o Comitê de Políticas Econômicas e Capital Humano - CPECH, com duração indeterminada, com o objetivo de proceder a estudos, análises, pareceres e julgamentos sobre pedidos de benefícios a serem concedidos pelo Município.

Art. 13-B. O CPECH de que trata o artigo anterior será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ficando a execução de suas atividades vinculada à Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - AMDE.

§ 1º O CPECH será constituído por representantes da Procuradoria-Geral do Município, das Secretarias de Administração, Desenvolvimento Econômico, **Finanças, Obras, Planejamento** e pela Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - AMDE;

§ 2º Os funcionários que comporão o grupo executivo serão nomeados sem prejuízo de suas regulares atribuições, através de Portaria do Chefe do Executivo, mantendo a relação funcional com as respectivas unidades de origem.

Art. 13-C. Para se habilitar aos benefícios de que trata esta Lei, a empresa interessada deverá apresentar seu pedido ao COGIE, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação e definição.

Art. 13-D. O descumprimento ou prática de infração à legislação tributária, urbanística, sanitária e/ou ambiental do Município implicará na suspensão dos benefícios previstos nesta Lei, a partir da data de cometimento da infração.

Art. 13-E. A Secretaria de Finanças é o órgão competente para fiscalização do fiel cumprimento **das obrigações pelos beneficiários desta Lei.** (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0220/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Dispensar **VANILDO ARAÚJO LEITE**, matrícula 2783, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, do **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo GS1**, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 0221/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar **VANILDO ARAÚJO LEITE**, matrícula 2783, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, para exercer **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM1**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 31 de maio de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.010.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E JOSE EDIVALDO SOUSA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO INSTITUCIONAL COM O INTUÍTO DE MODERNIZAR E POTENCIALIZAR AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS COM OS 71 (SETENTA E UM) MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS QUE INTEGRAM O ESTADO DA PARAÍBA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ORGÃO: 2 | UNIDADE: 20 | FUNÇÃO: 4 | SUBFUNÇÃO: 122 | PROGRAMA: 2001 | PROJETO/ATIVIDADE: 2015 | ELEMENTO: 3339039000000 | RECURSO: 1500 | COMPLEMENTO: 0 | CÓDIGO REDUZIDO: 104 SIGNATÁRIOS: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JOSE EDIVALDO SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário De Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 39.157/2022;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, matrícula 28200, servidora da Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01(um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 21 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 288/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 na condição de **Presidente da**

Comissão; ALESSANDRA DE SOUSA SILVA, mat. 6928, lotada na Secretaria de Saúde e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, mat. 5744, lotada na Secretaria de Administração; na condição de **Membros Titulares**, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de **Membros Suplentes**, ficam nomeados os servidores: **PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO**, mat. 100003913, lotado na Secretária de Saúde e **PAULO MATHEUS DA COSTA ARAÚJO**, mat. 28637, lotado na Secretaria de Administração; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 289/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700; **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143; **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, mat. 28384; **INGRID RODRIGUES LEITE**, mat. 28635, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação, **Modalidade Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e, na **Equipe de Apoio**, os servidores **RAIANA MELO SILVA**, **PAULO MATHEUS DA COSTA ARAÚJO** e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 31 de maio de 2022.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.022.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. **VALOR:** R\$ 4.305,22 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ

CONTADO PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 4490.52 | 15001000 . **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA EDUARDO LOUREIRO CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE ABRIL DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

540/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2022**, cujo objeto é a **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA(01) PRÓTESE TRANSTIBIAL MODULAR À DIREITA, COM VÁLVULA DE EXPULSÃO, COM SILICONE E PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0807647 - 50.2022.8.15.0001 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: FLÁVIO DELGADO DE SOUSA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA O.P.M COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.433.836/0001-40, no **VALOR de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, inciso II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

569/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.218/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES**

MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da **PESSOA FÍSICA DE JORGE HENRIQUE ESTRELA GADELHA**, inscrita no CPF sob o N°113.327.954-63, no valor de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16550/2022	16.215/2022	R\$ 324.000,00	Isadora Borba de Souza
16541/2022	16.214/2022	R\$ 324.000,00	Cyrus Dalva da Silveira Barros
16537/2022	16.210/2022	R\$ 194.400,00	Danielle Jamylla Barbosa Ribeiro
16539/2022	16.211/2022	R\$ 324.000,00	Mariana Moreira Alves Neta
16538/2022	16.209/2022	R\$ 324.000,00	Verônica Aleixo de Gusmão
16549/2022	16.220/2022	R\$ 324.000,00	Teresa Cristina Gama dos Santos
16551/2022	16.212/2022	R\$ 324.000,00	Maria Luiza Alves Cobiniano de Melo
16547/2022	16.219/2022	R\$ 324.000,00	Livia Soares de Oliveira

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 002 Ao Contrato N° 16711/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 0042/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Santos & Fernandes Eireli. **Objeto Contratual:** Locação De Veículos Utilitários (Ambulâncias, Vans De Passageiros, Furgão De Carga E Caminhão Baú) A Fim De Atender As Necessidades De

Transporte De Pacientes, Equipes E Insumos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 31/10/2022. **Fundamentação:** Artigo 57, II, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Edeuza Maria Santos Fernandes.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16528/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gasmaq – Comércio De Gases Máquinas E Equipamentos Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Instalação De Rede, Sob Demanda, De Tubulação De Gases Medicinais (Oxigênio, Ar-Comprimido Medicinal E Vácuo Clínico), Incluindo Mão-De-Obra E Material Para O Hospital Dr. Edgley, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 40.503,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16086/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Germano Xavier Toscano De Brito.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16512/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Otaviano Gesildo Pereira De Souza. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado No Sítio Monte Alegre, Campina Grande – Pb Com Vista À Continuação De Âncora Do Sítio Monte Alegre. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16091/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 6.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Otaviano Gesildo Pereira De Souza.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16514/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Maria Auxiliadora De Lima Montenegro Maciel. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua Maurício Travassos De Moura, 237, Tambor, Campina Grande – Pb, Com Vistas À Implantação De Ubs,. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16072/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 28.320,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Auxiliadora De Lima Montenegro Maciel.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16552/2022	16.226/2022	R\$ 450.000,00	Clínica Ramos

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16546/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Oi S.A. “Em Recuperação Judicial”. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Telefonia Fixa E De Voz, A Ser Executado De Forma Contínua, Visando O Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Campina Grande – Pb Abrangendo Todo O Município E Seus Distritos. Valor Global: R\$ 322.990,56. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16083/2022. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Ana Kelly Floro Lemos / Cristiana Maria De Vasconcelos Ferro.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.071/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°****036/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.071/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO CAMPOS, N° 559, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA ROBINSON AGRA TAVARES DE SALES**, inscrito no CPF sob N° 826.441.014-68, no **VALOR de R\$ 37.573,80 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e

alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.074/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°****083/2022/SMS/FMS/PMCG****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.074/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANDRÉ DIAS PEREIRA, N° 330, LIGEIRO, CAMPINA GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UBS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA GILVANETE BARBOSA DE BRITO LUCENA**, inscrito no CPF sob N° 674.830.464-49, no **VALOR de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de maio de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.017.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA 02113095408 - ME. **OBJETO:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO PRESTADO EM DECORAÇÃO NA PIRÂMIDE DO PARQUE DO POVO, PARA O CASAMENTO COLETIVO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022. **VALOR:** R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 120 SECRETARIA DE CULTURA | FUNÇÃO: 13 CULTURA | SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PROGRAMA: 1014 PLANO DE CULTURA PARA CAMPINA GRANDE | PROJETO/ATIVIDADE: 2077 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS | ELEMENTO: 333903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | RECURSO: 1500 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 664 | **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.018.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E CAMPINA GRANDE 1 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA 25 (VINTE E CINCO) CASAIS POR CARTÓRIO PARA FORMALIZAÇÃO DOS CASAMENTOS CIVIS DO “CASAMENTO COLETIVO” - EDIÇÃO 2022. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022. **VALOR:** R\$ 14.137,75 (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 120 SECRETARIA DE CULTURA | FUNÇÃO: 13 CULTURA | SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL | PROGRAMA: 1014 PLANO DE CULTURA PARA CAMPINA GRANDE | PROJETO/ATIVIDADE: 2077 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS | ELEMENTO: 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | RECURSO: 1500 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 664 | **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.027/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 165.090,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE

CAVALCANTI E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.028/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI - ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.640,00 (MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSÉ FERNANDES PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma Parcelada de Sinalização horizontal, para atender a necessidade da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendencia de trânsito Transportes Públicos 15.451.1025.2091– Ações de Melhorias no Sistema de Trânsito 3390.30.99 – Material de Consumo 1001 – Recursos Ordinários. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e; CT Nº 00088/2022 - 25.05.22 até 31.12.22 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - R\$ 16.800,00;

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº001/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02.002/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

– PROCON LFL COMERCIO E SERVIÇOS DE VESTUARIOS EIRELI. **OBJETO** CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB. **PRAZO:** 31/05/2022 à 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA Nº001/2022 FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS VALOR R\$ 16.931,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais). **SIGNATÁRIOS:** SAULO MUNIZ DE LIMA E LUANA DE FARIAS LEITE. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE MAIO DE 2022.

SAULO MUNIZ DE LIMA

Coordenador Executivo Do PROCON CG

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB